



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de julho de 1964

Ano XI. Número 2.259

Macapá, 2a.-feira, 7 de junho de 1976

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(P) n.º 0497 de 21 de maio de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 546/76-GAB,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar Maria Luzia Rodrigues de Melo, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotada no Gabinete do Governador, com exercício na Representação, em Belém, capital do Estado do Pará, onde desempenha a função de Chefe do Setor de Pessoal, para viajar daquela cidade, até Macapá, no trato de assuntos do interesse daquela Representação.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 21 de maio de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0498 de 21 de maio de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Tornar sem efeito os Decretos (P) números 0435 e 0436, de 03 de maio de 1976, que designaram o Ten. Cel. Inf. José Índio Machado, para viajar até Brasília, capital do Distrito Federal, no período de 04 a 08 de maio do corrente e o Bel. Omar Gonçalves de Oliveira, para exercer, em substituição o cargo de Secretário de Segurança Pública, respectivamente.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 21 de maio de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0499 de 21 de maio de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0945/76-SAF,

RESOLVE:

Art. 1.º — Remover «ex-offício», nos termos do artigo 56, item II, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, os servidores Alcebiades Rodrigues Maia, Auxiliar de Cozinha, nível 5 e Lázaro Tavares, Servente, nível 5, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território lotados na Secretaria de Saúde e Ação Social, para a Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 21 de maio de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0500 de 21 de maio de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0945/76-SAF,

RESOLVE:

Art. 1.º — Remover «ex-offício», nos termos do artigo 56, item II, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, as seguintes servidoras: Amélia Alves Palheta, Servçal, nível 5-A e Leopoldina do Carmo Silva, Auxiliar Rural, nível 3, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotadas na Secretaria de Educação e Cultura, para a Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 21 de maio de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0501 de 21 de maio de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0945/76-SAF,

RESOLVE:

Art. 1.º — Remover «ex-offício», nos termos do artigo 56, item II, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, os servidores: Eugênio Oliveira, Trabalhador, nível 1, lotado na Secretaria de Educação e Cultura; e Almiro Almeida Ataíde, Servente, nível 5, lotado na Secretaria de Saúde e Ação Social, ambos para o Gabinete do Governador, com exercícios na Comissão de Administração de Programas de Treinamento (CAT).

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 21 de maio de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0502 de 21 de maio de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0945/76-SAF,

RESOLVE:

Art. 1.º — Remover «ex-offício», nos termos do artigo 56, item II, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, a Servidora Etelvina Lima Campos, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Servçal, nível 6, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Saúde e Ação Social, para a Secretaria de Administração e Finanças, com exercício no Serviço de Imprensa e Radiodifusão do Amapá (SIRDA).

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 21 de maio de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente até as 18:00 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, a Seção de Redação, das 9 às 12:00 horas, e das 15:00 às 17:00 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL

DIRETOR

Iranildo Trindade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 50,00
Semestral	« 25,00
Trimestral	« 12,50
Número avulso	« 1,00

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos os números do talão de registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$ 1,00 se do mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

(P) nº 0503 de 21 de maio de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0945/76-SAF,

RESOLVE:

Art. 1.º — Remover «ex-offício», nos termos do artigo 56, item II, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, a servidora Olgarina Oliveira dos Santos, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Servical, nível 5, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Saúde e Ação Social, para a Secretaria de Segurança Pública.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 21 de maio de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) nº 0504 de 21 de maio de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0945/76-SAF,

RESOLVE:

Art. 1.º — Remover «ex-offício», os servidores Arce-Hino Costa, Vigiá e Maria Anaide, Trabalhador Braçal, da Tabela de Pessoal Temporário do Governo deste Território, lotados na Secretaria de Saúde e Ação Social, para a Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 21 de maio de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) nº 0505 de 21 de maio de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0945/76-SAF,

RESOLVE:

Art. 1.º — Remover «ex-offício», nos termos do artigo 56, item II, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952,

Antônio da Silva Figueira, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Zelador, nível 7, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Saúde e Ação Social, para a Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 21 de maio de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) nº 0506 de 21 de maio de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0945/76-SAF,

RESOLVE:

Art. 1.º — Remover «ex-offício», nos termos do artigo 56, item II, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, os servidores Sebastião Vicente Gomes, Pintor, nível 9-B, lotado na Secretaria de Educação e Cultura e Maria Leonice da Silva Souto, Servical, nível 6-B, lotada na Secretaria de Saúde e Ação Social, ambas para o Gabinete do Governador, com exercícios na Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral (ASPLAN).

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 21 de maio de 1976, 87.º da República e 33.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) nº 0507 de 21 de maio de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1981/74-SAF,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar Austregésilo de Castro Sussuarna, Oficial de Administração, nível 16-C, lotado na Secretaria de Obras Públicas; Nelson de Almeida Nery, Armazenista, nível 8-A, lotado na Secretaria de Saúde e Ação Social e Manoel Raimundo de Lima Rodrigues, Escrevente Datilógrafo, nível 7, lotado na Secretaria de Segurança Pública todos do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão encarregada de proceder uma sindicância com

referência aos fatos constantes do Processo nº 1981/74-SAF, acima mencionado.

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 21 de maio de 1976, 87º da República e 33º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(N) nº 008 de 31 de maio de 1976

— Autoriza à SEGUP a proceder a inscrição e seleção de candidatos ao preenchimento de vagas na função de Guarda Territorial e das outras providências.

O Governador do Território Federal do Amapá usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0440/76-SEGUP,

RESOLVE:

Art. 1º — Autorizar à Secretaria de Segurança Pública (SEGUP) a proceder a inscrição e seleção de candidatos ao preenchimento de vagas na função de Guarda Territorial, existentes na Tabela de Possoal Temporário do Governo deste Território.

Art. 2º — Aprovar as normas reguladoras do disposto no artigo anterior, anexa ao presente Decreto.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 31 de maio de 1976, 87º da República e 33º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

Ten. Cel. Inf. José Índio Machado
Secretário de Segurança Pública

Normas para a Inscrição, Seleção e Matrícula no Curso de Preparação e Formação de Guardas Territoriais

Tendo em vista a necessidade de recomplemento dos quadros da Guarda Territorial, e o constante no Processo nº 230/75-SEGUP, de 29 de setembro de 1975, o Secretário de Segurança Pública resolve baixar as seguintes diretrizes, para recrutamento, seleção e formação de novos Guardas Territoriais:

I — São condições indispensáveis para inscrição:

- a) Ser brasileiro;
- b) Ser maior de dezoito (18) anos e ter o máximo vinte e seis (26) anos, completados até dezembro de 1976;
- c) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quites com as obrigações militares;
- e) Ter ílibada conduta moral;
- f) Não ter sido processado por crime ou contravenção;
- g) Gozar de boa saúde e aptidão física;
- h) Ser eleitor;
- i) Ter no mínimo o grau de escolaridade compatível com o ensino do 1º grau concluído;
- j) Ter no mínimo 1,65m de altura.

II — No ato da inscrição o candidato deverá:

- a) pagar taxa de inscrição no valor de Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros);

b) Apresentar os seguintes documentos:

- b.1. — Quatro (04) fotografias 3x4, sendo duas de frente e duas de perfil, sem chapéu;
- b.2. — Certidão de Nascimento;
- b.3. — Carteira de Identidade;
- b.4. — Carteira Profissional;
- b.5. — Atestado de bons antecedentes, fornecido pela Divisão de Polícia Técnica da SEGUP;
- b.6. — Título de Eleitor;
- b.7. — Certificado de Reservista (1ª Categoria);
- b.8. — Atestado de Boa Conduta Militar (Se reservista de 1ª Categoria);
- b.9. — Diploma de conclusão de Ensino do 1º grau, ou declaração de que esteja cursando o ensino do 2º grau.

III — As inscrições estarão abertas a partir do dia 1º de junho e se encerrarão no dia 10 de junho/1976.

O local das inscrições será o Quartel Plácido de Castro, sito à Rua Jovino Dinoá, s/nº, Bairro do Trem, nos horários de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, exceto às quartas-feiras quando o horário será apenas o matinal, aos sábados e domingos o posto de inscrição não funcionará.

Encerradas as inscrições os candidatos deverão aguardar a chamada para os exames, que será feita através de publicações em jornais, estações de rádio ou televisão.

IV — Os exames constarão de:

a) Exame Intelectual: Constantes de provas escritas de Comunicação e Expressão, Matemática e Conhecimentos Gerais (História do Brasil, Geografia do Brasil, Ciências Físicas e Biológicas, Estudos Sociais e Moral e Cívica), com questões que versem sobre conhecimentos ministrados no currículo do Ensino de 1º grau;

b) Exame de Aptidão Física: Constante de dez (10) provas abaixo discriminadas, com os índices mínimos a serem alcançados:

- b.1. — Corrida de 100m em 15 segundos
- b.2. — Corrida de 1.000m em 06 minutos
- b.3. — Salto em altura - 1,15m
- b.4. — Salto em distância - 3,30m
- b.5. — subir em corda vertical — 4,00m
- b.6. — Arremesso de peso de 05 quilos — 6,00m
- b.7. — flexão de braços - 15 repetições
- b.8. — Exercício abdominais em prancha - 10 repetições
- b.9. — Levantar e transportar peso de 60 kg a distância de 100m — 35 segundos
- b.10 — Natação Utilitária — nadar 50 metros, em estilo livre, no máximo de dois (2) minutos.

c) Exame médico. A ser procedido pela equipe médica do GTFA incluindo os seguintes exames: fezes (parasitológico), urina (sedimentoscopia), tuberculose (escarro), abragrafia, olhos, dermatológico e exames de sangue (hemograma completo e sorologia para lues).

V — Prescrições Diversas:

1. Através edital a ser publicado pela Secretaria de Segurança Pública, as presentes diretrizes serão levadas ao conhecimento do público.

2. Os documentos a serem apresentados pelos candidatos no ato de inscrição, poderão ser apresentados sob a forma de cópia xerox devidamente autenticada em cartório. No entanto o candidato deverá trazer em seu poder, todos os documentos originais para que sejam examinados no ato de inscrição.

3. A taxa de inscrição terá seu valor fixado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública, e será paga no ato de inscrição.

4. As inscrições estarão abertas pelo prazo de (10) dias sendo que seu início e término serão determinados em edital a ser divulgado pela SEGUP.

5. A Ordem dos exames será a seguinte:

5.1. Exame intelectual;

5.2. Exame de aptidão física;

5.3. Exame médico.

Observação: — Os dias e horários dos exames serão afixados no Quartel Plácido de Castro e amplamente divulgado pela Assessoria de Relações Públicas.

6. Uma comissão de Oficiais integrada pelo Comandante da PM, PM-1 e PM-3, elaborará as questões do exame intelectual, bem como fará correção e apresentará os resultados apurados, em rigorosa ordem de classificação.

7. Os exames serão de caráter eliminatório.

7.1. No exame intelectual será considerado aprovado o candidato que obtiver sessenta (60) pontos no mínimo em cada área.

7.2. No exame de aptidão física, será considerado aprovado o candidato que obtiver sessenta (60) pontos no mínimo, na execução de dez (10) provas que será submetido;

7.3. O parecer do exame médico estará a cargo da equipe médica do GTFA, que encaminhará as atas de exame ao Exmo. Senhor Secretário de Segurança Pública.

8. O candidato aprovado em todos os exames será admitido na Guarda Territorial, pelo prazo experimental de três (03) meses, nos quais frequentará o Curso de Formação de Guarda Territorial no Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da SEGUP/AP.

9. Durante o Curso o aluno perceberá o salário de 874,00 (oitocentos e setenta e quatro cruzeiros).

10. Os candidatos aprovados serão selecionados em ordem rigorosa de aproveitamento, através os graus obtidos nos exames intelectual e de aptidão física e apresentados ao Serviço de Pessoal do GTFA, para fins de contratação.

11. O número de vagas a serem preenchidas será de sessenta (60).

12. No caso de desistência ou eliminação de qualquer candidato classificado a vaga será preenchida pelo candidato aprovado logo em seguida e assim por diante dentro do critério do aproveitamento demonstrado no curso.

Macapá-AP, 19 de maio de 1976.

Ten. Cel. Inf. José Índio Machado
Secretário de Segurança Pública

Secretaria de Obras Públicas

Termo Aditivo

Termo Aditivo ao Convênio de compromissos e delegação de competência, firmado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Prefeitura Municipal de Calçoene, consoante melhor se declara:

Aos onze dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e setenta e seis (11.05.76), nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá; os infra assinados, Governo do Território Federal do Amapá, representado neste ato pelo Exmº Sr. Secretário de Obras Públicas Substituto, o Engenheiro Douglas Lobato Lopes e a Prefeitura Municipal de Calçoene, representada por seu Prefeito, Senhor Aracy Monteiro Costa, por terem valioso e bom assinam o presente Termo Aditivo do instrumento supra-referenciado, nos termos que abaixo seguem:

Item I — Passará a fazer parte integrante e inseparável da Cláusula 3. Objeto do Convênio, o seguinte dispositivo:

Parágrafo Primeiro: — O Governo do Território Federal do Amapá concede a Prefeitura Municipal de Calçoene, mais 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura do presente Termo Aditivo ao Convênio, para a conclusão dos serviços de Reforma Geral do prédio onde funciona o Posto Médico de Calçoene.

Item II — Passará a fazer parte integrante e inseparável da Cláusula 6. Dotação, o seguinte dispositivo:

Parágrafo Primeiro: — As despesas para complementação dos serviços no valor de Cr\$-151.059,00 (cento e cinquenta e um mil, e cinquenta e nove cruzeiros), correrão por conta dos Recursos do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 07754283.148, elemento de despesa 4.1.1.0, conforme Nota de Empenho nº 641, emitida em 14.04.76.

Item III — Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio editada.

Assim, por estarem justos e acordados, as partes convenientes assim o presente Termo Aditivo, em 10 (dez) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Macapá, 11 de maio de 1976.

Engº Douglas Lobato Lopes
Secretário de Obras Públicas
Substituto

Sr. Aracy Monteiro Costa
Prefeito Municipal de Calçoene
Testemunhas: Ilegíveis

Prefeitura Municipal de Macapá

Gabinete do Prefeito

Convênio para execução do Programa de Educação e Assistência Alimentar ao Escolar, a ser cumprido pelo Órgão local da Campanha Nacional de Alimentação Escolar (CNAE), do Ministério da Educação e Cultura e a Prefeitura Municipal de Macapá.

Cláusula Primeira: — Caberá a Campanha Nacional de Alimentação Escolar (CNAE), do Minis-

tério da Educação e Cultura, através do Órgão local, pelo seu representante devidamente autorizado:

a) — Fornecer alimentos disponíveis em seus estoques, doados por agências nacionais e internacionais do auxílio à alimentação escolar, em quantidades suficientes para atender aos escolares matriculados em estabelecimentos de ensino de 1º Grau na faixa de 7 a 14 anos, observando as condições do Programa de Educação e Assistência Alimentar, aprovado para os respectivos intervenientes;

b) — Fornecer, dentro de suas possibilidades orçamentárias, materiais gráficos de cantina, de horta escolar e outros, destinados ao desenvolvimento e controle do Programa, obedecidos às normas técnicas e administrativas em vigor;

c) — Exercer supervisão, orientação e controle em todas as fases do Programa para que os mesmos se desenvolvam de acordo com as normas e instruções da CNAE.

d) — Promover cursos e estágios de treinamento para supervisora municipais, professoras e merendeiras, objetivando a preparação de pessoal técnico ou auxiliar necessário à execução do Programa.

Cláusula Segunda: — Caberá a Prefeitura Municipal de Macapá, por seus Órgãos competentes:

a) — Indicar e manter o Supervisor Municipal do programa, que deve ser pessoa conhecedora dos problemas educacionais e possuir condições de dirigir os trabalhos relacionados com o Programa de Educação e Assistência Alimentar ao Escolar que será desenvolvido neste Município.

b) — Providenciar o transporte de todos os alimentos e materiais fornecidos pela CNAE dos armazéns desta, até as escolas, cuidando para que a entrega dos mesmos seja feita através do Supervisor, dentro dos prazos e condições recomendadas pela CNAE.

c) — Adquirir outros alimentos complementares que estão definidos no Plano de Aplicação que faz parte integrante deste Convênio.

d) — Fornecer às escolas atendidas, o combustível: gás, querosene ou carvão, necessários à preparação dos alimentos, de acordo com os fogões existentes, cujo controle será exercido pelo Setor de Material desta Prefeitura.

e) — Aparelhar, sempre que possível, as escolas a serem mantidas com as instruções necessárias do preparo e distribuição dos alimentos.

f) — Facilitar o trabalho de supervisão, orientação e controle a ser executado pela CNAE no Município, inclusive custeando as despesas de combustíveis para o transporte do pessoal credenciado pela CNAE, quando a serviço do programa, nas escolas municipais.

g) Aplicar durante o exercício a totalidade da verba indicada oficialmente para execução do presente Convênio, não permitindo que a mesma seja desviada de sua finalidade ou sofra redução em plenos de economia, salvo comprovada inexistência de recursos financeiros.

h) — Fornecer a relação das escolas do município onde constará: nome e endereço de escolas, subordinação e nível de ensino, nome do Diretor (a) ou responsável e número de alunos existentes.

Cláusula Terceira: — A CNAE fornecerá os alimentos parceladamente, obedecendo as normas de serviço da Superintendência que se baseia nos atos da Presidência da República, os quais se destinam exclusivamente ao Programa de Assistência Alimentar ao escolar.

Cláusula Quarta: — Para custear as despesas decorrentes do presente Convênio, os recursos orçamentários — 2.022 Material de Consumo — Departamento de Administração, serão aplicados:

a) — Pelo município, de acordo com os quantitativos informados oficialmente, cuja aplicação obedecerá o plano previamente elaborado pela Prefeitura.

Cláusula Quinta: — Os casos omissos, relativos ao desenvolvimento do Programa, serão submetidos a apreciação das partes ajustantes para a solução em comum.

Cláusula Sexta: — O presente Convênio entrará em vigor após o cumprimento das formalidades legais, devendo cobrir todo o ano letivo, expirando sua vigência a 31 de dezembro do corrente ano, podendo, entretanto ser ampliado, renovado ou modificado a qualquer tempo ou prorrogado mediante Termo Aditivo, quando do interessado, digo interesse das partes e respeitados os recursos orçamentários disponíveis.

E, por assim terem ajustados as partes interessadas, foi lavrado o presente Convênio que vai assinado pelos titulares devidamente autorizados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 23 de março de 1976.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Aracy Miranda de Mont'Alverne
Coordenadora Regional da CNAE

Tertemunhas:

José Ardasse Picanço

Maria Zelinda Gomes Ramos

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil do Território Federal do Amapá

Edital de Convocação

Pelo presente Edital ficam convocados todos os associados deste Sindicato em pleno gozo de seus direitos sindicais a comparecerem a uma reunião de Assembléia Geral Ordinária que será realizada no dia 13 de junho do exercício corrente (domingo), às 09:00 horas em primeira convocação e às 10:00 horas em segunda convocação, quando será realizada neste último horário com qualquer número de associados presentes na sede da Entidade, situada à Av. Mendonça Júnior, nº 268, nesta capital, de conformidade com os artigos 550 e 551 da Consolidação das Leis do Trabalho, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Leitura, discussão e aprovação da Ata da Assembléia anterior;

b) — Discussão e aprovação da prestação de contas da Diretoria, acompanhada do relatório da mesma, referente ao exercício de 1975;

c) — Discussão e aprovação da previsão Orçamentária para o ano de 1977;

d) — Parecer do Conselho Fiscal sobre as tomadas e proposta Orçamentária;

e) — O que ocorrer;

Em se tratando de assunto de suma importância a Diretoria solicita o comparecimento de todos.

Macapá (AP) 02 de junho de 1976

Renaudin Brito Ferreira
Presidente

Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado Manoel Gomes da Costa atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo nº 318/76, em que Raimundo Carlos Brito Alves é reclamante, de que deverá comparecer na sede da Junta de Conciliação e Julgamento da Macapá, situada à Av. Duque de Caxias, a audiência designada para o dia 21 de junho de 1976, às 8:30 horas.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá(AP), 1º de junho de 1976.

Euton Ramos
Diretor de Secretaria

Secretaria de Obras Públicas

Resumo do Contrato N.º 42/76-SOP

Processo N.º 204/76-SOP

Contrato de Empreitada que entre si celebram o Governo do Território Federal do Amapá e a Firma Amazônia Construções e Comércio Limitada, para execução dos serviços de Instalações Elétricas para receber medidores de energia elétrica nas residências nºs 1610, 1590, 1570, 1500, 77, 99, 147, 171, 1524 e 1478, localizadas na Praça Brão do Rio Branco, nesta capital, no valor de Cr\$ 84.340,00 (oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta cruzeiros) conforme Nota de Empenho nº. 629, com o prazo de 30 dias, em decorrência da autorização do Excelentíssimo Senhor Governador que homologou a Licitação de Preços, levada a efeito pela Tomada de Preços nº. 06/76-CPLOS, realizada em 19.04.76, e tendo em vista o que consta no item XVII do artigo 18 do Decreto Lei nº 411, de 03 de janeiro de 1969, combinado com o Decreto (N) nº 034, de 30 de outubro de 1975, e ainda Título III — Da Contratação, e seus artigos do Decreto nº 73.140, conforme cláusulas contratuais do Termo de Contrato assinado pelas partes, de cuja cópia encontra-se uma via arquivada na Secretaria de Obras Públicas.

Macapá, 27 de maio de 1976

Eng.º Manoel Antônio Dias
Dirigente da Contratante

Israel Marques Sozinho
Representante da Empreiteira

Preço do exemplar:
Cr\$ 1,00

M.I. — Governo do Território Federal do Amapá

Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços

EDITAL

Tomada de Preços nº 12/76-CPLOS

AVISO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços, designada através do Decreto (P) nº 0721/75, do Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se acha aberta a Licitação de Tomada de Preços nº. 12/76-CPLOS, para aquisição de uma Embarcação em aço para Carga e Passageiros, destinada a Prefeitura Municipal de Oiapoque.

A Licitação realizar-se-á às 10:00 horas do dia 21 de junho de 1976, na sala de reuniões da Secretaria de Obras Públicas, sito à Avenida F.A.B. nº. 1.276, nesta capital.

O Edital e os esclarecimentos complementares serão fornecidos pela Secretaria de Obras Públicas, nas horas normais de expediente, no endereço acima mencionado.

Macapá, 01 de junho de 1976.

Eng.º Manoel Antônio Dias
Presidente

Associação dos Professores do Amapá — APA

(ESTATUTO)

(Continuação do número anterior)

e) Ouvir o Conselho de Professores a respeito de quaisquer contribuições que se fizerem necessárias ao desenvolvimento da APA com subscrição obrigatória para sócio que de seus serviços quizerem fazer uso;

f) Admitir funcionários, nas formas legais, necessários ao desenvolvimento das atividades da entidade;

g) Dispensar funcionários, na forma Legal;

h) Solicitar às unidades escolares do Território a eleição de seus representantes;

i) Nomear comissões;

j) Excluir sócios que deixarem de cumprir seus deveres, sem motivos justificados;

l) Receber e estudar reclamações de sócios prejudicados em seus direitos e dar-lhes as devidas soluções;

m) Contratar serviços profissionais quando necessários aos atendimentos assistenciais da APA;

n) Examinar e dar parecer sobre medidas propostas pelos associados para o engrandecimento da Entidade;

o) Reunir-se extraordinariamente, quando se fizer necessário;

p) Conceder demissão solicitada por associados;

q) Nomear delegados da APA junto à entidades congêneres, inclusive em promoções de interesse da classe, dentro ou fora do Território;

r) Nomear representante da APA para cada município do Território;

s) Resolver sobre afastamento temporários de associados mediante motivo justificado;

t) Aplicar penalidades, de acordo com o estatuto;

u) Fazer plantão diário, em rodízio, na sede;

v) Resolver os casos omissos de administração do presente estatuto.

§ 1.º — Os membros da Diretoria não podem assumir compromissos e tomar decisões isoladamente.

§ 2.º — Os membros da diretoria só poderão atuar isoladamente quando no cumprimento das atribuições específicas e de rotinas de seus cargos.

(Continua no próximo número)